



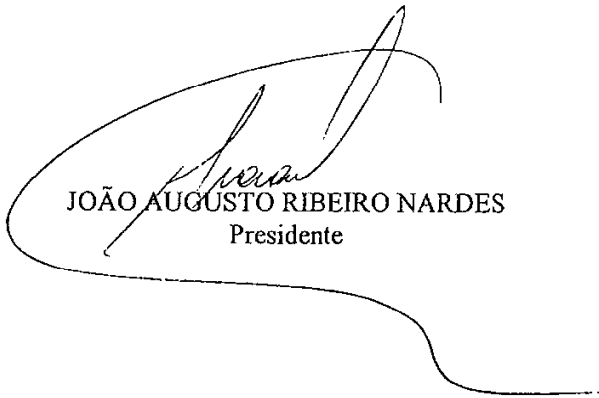
**CONGRESSO NACIONAL**  
**AVISO Nº 9, DE 2014-CN**  
(nº 510/2014, na origem)

Brasília, em **29** de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cópia do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2011, publicado no DOU nº185, de 26 de setembro de 2011, Seção I, página 124.

Respeitosamente,



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília - DF

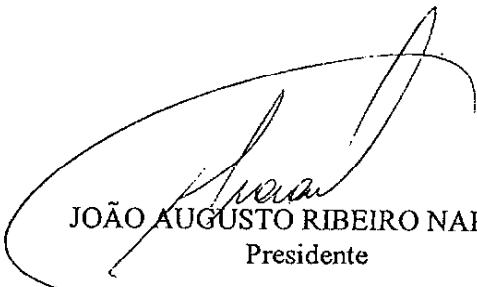
Aviso nº 510 -GP/TCU

Brasília, em 29 de maio de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência, na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cópia do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2011, publicado no DOU nº185, de 26 de setembro de 2011, Seção I, página 124.

Respeitosamente,



JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Congresso Nacional  
Brasília - DF

Recobi  
Em 30/5/2014  
A.  
Luiz Augusto Freire da Silva  
Matr.229870

Senado Federal  
Protocolo Legislativo  
AUNº 09/12014  
Fls. 01



(Publicada no DOU nº 185, de 26 de setembro de 2011, Seção I, página 124)

PORTARIA-TCU Nº 253 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelos arts. 31, inciso I, e 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2011, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES

ANEXO  
UNIÃO – PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <sup>(1)</sup> (Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.145.314.316,42</b>	<b>30.251.195,67</b>
Pessoal Ativo	735.582.724,39	25.229.393,24
Pessoal Inativo e Pensionistas	409.731.592,03	5.021.802,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
<b>(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>214.123.148,68</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.510.956,12	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	204.612.192,56	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>931.191.167,74</b>	<b>30.251.195,67</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV = IIIa + IIIb)</b>	<b>961.442.363,41</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	552.733.062.590,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,1739%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%	2.376.752.169,14	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,4085%	2.257.914.560,68	

Fonte: Siafi Gerencial, Siafi 2010 e 2011, Portaria STN nº 647, de 19 de Setembro de 2011 (RCL)

Notas: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fernando Luiz Souza da Eira  
Secretário-Geral de Administração

Eugênio Paccelli de Paula Corrêa  
Secretário de Controle Interno

José Eliomá Oliveira Albuquerque  
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no DSF de 3/6/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12627/2014